

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024

REGISTRO DE PREÇOS Fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços visando aquisição de Fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos para uso decorrente da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1. Os quantitativos para atender as demandas foram compilados pela equipe da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal Ruth Cardoso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	167909 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA PARA CONTROLE GASTROINTESTINAL Dieta enteral oligomérica, hipercalórica para controle gastrointestinal, com densidade calórica de 1,3 a 1,5 kcal/ml, proteína 20 a 30%, carboidrato 45 a 55% e gordura 25 a 35%, sem lactose e glúten. Bonificação de 1(um) equipo para cada 500ml de dieta. Apresentação: Embalagem de 500ml	700 unidades - HMRC
2	167910 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA Dieta enteral indicada para paciente com necessidade calórica elevada (1.5 kcal/ml), Normoproteica (12-18%), carboidrato de 49 a 60%, lipídio de 30 a 40%. Isenta de sacarose, fibra e glúten. Sem adição de lactose. Sistema fechado.	360 unidades - HMRC

	<p>Bonificação de 1 (um) equipo para cada 1L de dieta.</p> <p>Apresentação: Embalagem de 1000ml.</p>	
3	<p>129935 - SUPLEMENTO ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA – NÃO DIALISADO</p> <p>Suplemento alimentar para pacientes com função renal comprometida, NÃO DIALISADO. Densidade Calórica 1,5 a 2,0Kcal/ml, Proteína de 6 a 10%, carboidrato 40 a 63% e Lipídio 30 a 50%. Baixo teor de potássio, sódio e fósforo.</p> <p>Apresentação: Embalagem a partir de 200 ml</p>	360 unidades - HMRC
4	<p>167912 - FÓRMULA ELEMENTAR NÃO ALERGÊNICA – Crianças de 0 a 1 ano nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, contém dha (ácido docosahexaenoico) e ara (ácido araquidônico), em pó, para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca (aplv) e distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose, glúten e <u>sem traços de soja</u>. Utilizada como nutrição enteral exclusiva para crianças de 0 a 1 ano em situação metabólicas especiais.</p> <p>APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 400G</p>	3000 unidades – PAI 200 unidades - HMRC
5	<p>155348 - SUPLEMENTO ORAL PARA DESNUTRIÇÃO</p> <p>Suplemento nutricional ultracalórico. suplemento líquido indicada para desnutrição calórica proteica, com 2 kcal/ml, pronta para beber. sistema aberto. diversos sabores.</p> <p>Apresentação: Embalagem a partir de 200ml.</p>	600 unidades - HMRC
6	<p>167913 – PROBIÓTICO</p> <p>Microorganismos vivos probióticos, contendo no mínimo 5 (cinco) cepas com 10⁹ UFC cada cepa.</p> <p>Apresentação: Sachê de 1 a 2g.</p>	1.200 unidades - HMRC
7	<p>147914 - CEREAL INFANTIL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES</p> <p>Rico em ferro de melhor absorção, zinco, vitaminas a e vitamina c,</p>	200 unidades - HMRC

	contendo prebióticos. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180G	
8	123066 - CEREAL INFANTIL Rico em ferro de melhor absorção, zinco, vitaminas a e vitamina c. contendo probióticos. Sabores variados (arroz, milho e multi cereais). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G.	360 unidades - HMRC
9	167915 - NUTRIÇÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA Nutrição em pó, indicada para dieta oral ou enteral, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e minerais, com ácidos graxos essenciais, baixo teor de gordura saturada e colesterol, com presença de fibras. (480.000 g de dieta) Apresentação: Embalagem de 800g.	600 unidades – FARMACIA CENTRAL 60 unidades - HMRC
10	167916 - ISOSOURCE JÚNIOR Dieta em pó, uso enteral ou oral, com vitaminas e minerais, normocalórico, normoproteico, sem glúten nem lactose. Sabor de baunilha. Apresentação: embalagem 400g. OBS: POR SE TRATAR DE ORDEM JUDICIAL, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COTADO O PRODUTO COMERCIAL CITADO	216 unidades – FARMACIA CENTRAL
11	123041 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA , a base de proteína do soro do leite e caseína, adicionada de prebióticos (10% fos e 90% gos), ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa – lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	360 unidades - HMRC

1.3.2 Os itens indicados na coluna Item Referencial constituem meramente forma de melhor identificar o objeto da licitação.

1.3.3 A administração aceitará propostas de concorrentes similares ou equivalentes, que tenham igual ou melhor qualidade que os itens indicados como referência e estejam em total acordo com as especificações

técnicas solicitadas, exceto para o suplemento item 10 – ISOSOURCE JÚNIOR - solicitado neste instrumento, descrito por nome comercial, obrigatoriamente, deverá ser fornecido conforme o que está estabelecido no descritivo, obedecendo desta forma o que está determinado na ação judicial, não cabendo a entrega de genéricos ou similares.

1.4. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.4.1. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, nos seguintes endereços e horários:

Setor de Nutrição do Hospital Municipal Ruth Cardoso - Rua Angelina, s/n – Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú – SC (segunda à sexta feira) Horário das 08 – 16h.

Farmácia Central - Quarta Avenida, 1300, sala 02, fundos – Bairro Centro – Balneário Camboriú - SC. Horário das 08 - 18h.

Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - CIAD, Rod. BR 101. KM 131, Marginal Oeste. Trade Park, Galpão B8. CEP 88340-000. Telefone (48) 98452-7710. Das 08h às 11h e das 13h às 16h.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. Os itens deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento.

1.5.2. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 80% do prazo de validade total na data da entrega. Cada produto deve ser entregue em no máximo 05 (cinco) lotes. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues.

1.5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.6. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

16.2. O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é adquirir Fórmulas infantis, Nutrição Enteral e Suplemento Alimentar, por meio de fornecedores especializados, a fim de suprir a demanda da Farmácia Central, Posto de Atenção Infantil e do Hospital Municipal Ruth Cardoso. A finalidade é garantir um abastecimento adequado dos produtos para atender as necessidades de estoque, visando assegurar um atendimento de qualidade, em situações de urgência e emergência, e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A solicitação de bonificação de equipos e comodato de bombas de infusão é necessária principalmente para atender à demanda de infusão de dieta enteral nos pacientes. Além disso, visa promover a economia para os cofres públicos ao reduzir os custos com acessórios e equipamentos associados.

2.3 Os fatores importantes a serem considerados ao analisar as modificações no consumo dos produtos estão descritos baixo:

a-Indicadores Demográficos: O aumento na população, acompanhado de mudanças nas características demográficas, como o envelhecimento da população e o aumento do número de bebês nascidos, pode impactar significativamente a demanda. O aumento da população idosa, por exemplo, pode levar a um maior consumo de dietas enterais adaptadas às necessidades nutricionais dessa faixa etária.

b-Envelhecimento Populacional: Com o envelhecimento da população, há uma maior incidência de condições médicas que requerem intervenção dietética específica. Isso pode levar a um aumento na demanda por fórmulas e dietas enterais adaptadas para idosos, como suplementos nutricionais e dietas de fácil digestão e hipercalóricas.

c-Nascimentos de Bebês Intolerantes: O aumento dos casos de intolerância alimentar em bebês pode levar a uma demanda maior por fórmulas infantis especiais, desenvolvidas para atender às necessidades nutricionais desses bebês. Isso pode incluir fórmulas sem lactose ou fórmulas hipoalergênicas.

d-Suplementos Nutricionais: O crescente interesse em saúde e bem-estar pode aumentar a demanda por suplementos nutricionais, tanto para adultos quanto para idosos. Isso pode incluir suplementos para promover a saúde óssea, muscular, cognitiva, entre outros.

e-Alergias Alimentares: O aumento das alergias alimentares na população pode influenciar a demanda por dietas especiais, livres de alérgenos específicos. Isso pode incluir o desenvolvimento de fórmulas e dietas enterais adaptadas para indivíduos com alergias alimentares, como alergia ao leite, ovo, trigo, entre outros.

2.4 Portanto, ao analisar as modificações no consumo de nutrição enteral e suplemento alimentar, é essencial levar em consideração esses diversos fatores demográficos e de saúde que podem influenciar a demanda por esses produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas infantis, nutrição enteral e suplemento alimentar, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei 14.133/2021.

3.2. A adoção do sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos será a solução bastante sensata, especialmente considerando a natureza flutuante da demanda e a necessidade de evitar perdas de produtos por vencimento. E para o item 10 - ISOSOURCE JÚNIOR (nome comercial) conforme determinação judicial.

Aqui estão alguns pontos que sustentam essa abordagem:

a- Evita Perdas por Vencimento: Ao adquirir os produtos de acordo com a demanda real e através de fornecimentos parcelados, é possível minimizar as chances de os produtos ficarem em estoque por longos períodos e perderem sua validade, o que seria oneroso para os cofres públicos.

b- Aquisição Proporcional ao Consumo: O sistema de Registro de Preços permite que a aquisição dos produtos seja ajustada de acordo com o consumo real, evitando tanto o excesso quanto a escassez de itens no estoque. Isso ajuda a garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

c- Flexibilidade para Atender à Demanda Flutuante: Com a demanda variando de mês a mês, a opção de fornecimento parcelado oferece uma flexibilidade importante. Os produtos podem ser adquiridos de acordo

com as necessidades específicas de cada período, adaptando-se às oscilações da Farmácia Central, Posto de Atenção Infantil e do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

d- Gerenciamento Adequado do Estoque: Ao evitar a acumulação excessiva de produtos em estoque, o sistema de Registro de Preços contribui para um melhor gerenciamento dos recursos e do espaço físico disponível. Isso reduz os custos associados ao armazenamento de grandes quantidades de itens por longos períodos.

3.3 Portanto, a opção pela contratação por sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado parece ser justificada, levando em consideração tanto a necessidade de evitar perdas por vencimento quanto a variabilidade da demanda no contexto da Farmácia Central, Posto de Atenção Infantil e do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada a licitante, dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado).

5.2. Os produtos serão solicitados conforme demanda da Farmácia Central, Posto de Atenção Infantil e do Hospital Municipal Ruth Cardoso de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra.

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

5.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento.

5.4.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a Farmácia Central / PAI / HMRC). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

5.4.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

5.4.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação.

5.6 Os produtos devem estar em suas embalagens originais ou conforme especificação do edital e especificações legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação com adesivos de transporte.

5.7 Será aceita a troca de marca dos produtos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o item substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada de declaração de impossibilidade

de fornecimento do produto emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento da troca de marca o produto poderá ser faturado.

5.8 A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 5 (cinco) bombas de infusão para cada item e bonificação 01 (um) equipo para cada 500ml para o item 1 e bonificação de 01(um) equipo para cada 1L de dieta para o item 2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Hospital Municipal Ruth Cardoso: Fiscal Administrativo - Carla Garcez Rodrigues dos Santos - Nutricionista, Matrícula: 51558, / Fiscal Técnico - Daiane Marcon Bez Batti - Coordenadora de Nutrição do HMRC, Portaria 27.921/2021, Gestor do Contrato - Keila Mara Ramos Luz - Diretora de Serviços de Apoio do HMRC, Portaria 27.237/2020.

Farmácia Central: Fiscal Administrativo - Débora Cristina Martendal - Farmacêutica - Matrícula 18199 / Fiscal Técnico - Patrícia Schlichting - Farmacêutica - Matrícula 14281 - Gestor do Contrato - Caroline Prazeres, Secretária de Saúde matrícula 41027, Telefone de Contato (47) 3261-6200

Posto de Atenção Infantil: Fiscal Administrativo e Técnico - Yasmin Jasper - Enfermeira - Coordenadora do PAI - Matrícula 52307 / Gestor do Contrato - Caroline Prazeres, Secretária de Saúde matrícula 41027, Telefone de Contato (47) 3261-6200.

6.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

6.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **1.031.406,04** (um milhão, trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Tailane Almeida

Assistente Administrativo - Compras HMRC

Daiane Marcon Bez Batti

Coordenadora do serviço de nutrição - HMRC

Patrícia Schlichting

Farmacêutica – Farmácia Central

Yasmin Jasper

Enfermeira Coordenadora - PAI

Caroline Prazeres

Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71EA-6863-F869-1788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAILANE AMARAL ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-10) em 13/09/2024 15:46:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YASMIN JASPER (CPF 079.XXX.XXX-99) em 13/09/2024 16:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME PIVATTO TRENTIN (CPF 011.XXX.XXX-37) em 16/09/2024 08:22:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAIANE MARCON BEZ BATTI (CPF 052.XXX.XXX-45) em 16/09/2024 09:21:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA SCHILICHTING (CPF 017.XXX.XXX-14) em 16/09/2024 11:18:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAROLINE PRAZERES (CPF 038.XXX.XXX-95) em 16/09/2024 15:20:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/71EA-6863-F869-1788>